PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019/FMS/SMS/PMVR

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

1- DA INTRODUÇÃO:

1.1- **O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ,** por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR,inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 163/2019/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0576/2019/FMS/SMS/PMVR, torna público que, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no subitem 4.1 deste Edital, será realizada licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nºs 10.624/2006 e 10.638/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, as demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital;

1.2- **Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP, assim como o Microempreendedor Individual, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006;**

1.3- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no dia e hora indicadasneste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;

1.4- As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

1.5- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br,** podendo, alternativamente, ser impresso no site http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/fms, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone indicado no subitem 4.1 deste Edital;

1.6- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;

1.6.1- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo será de até 24 (vinte equatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.7- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link no sítio oficial da PMVR (http://www.voltaredonda.rj.gov.br) e no do www.comprasgovernamentais.gov.br, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 24 (vinte e quatro) horas.

2 - DO OBJETO:

2.1- Oobjeto deste pregão eletrônico é a **contratação de pessoa física ou jurídica especializada para elaboração de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico, com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro**, **no Serviço de Pronto Atendimento do Conforto – SPA Conforto Jornalista Dicler Simões Soares,** da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, localizado na Rua 2, nº 270, bairro Conforto, Volta Redonda, RJ, consoante descrições constantes do Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

3- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

3.1- Os recursos financeiros para cobrir as despesas desta licitação serão provenientes da Emenda Parlamentar (Proposta nº 063053/2018 – Emenda Parlamentar nº 147300024 – SICOV – Sistema de Gestão de Convênios do Ministério da Súde - Ministério da Saúde/MS - Governo Federal – Financiamento CEF);

3.2- Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado correrá à conta da dotação orçamentária nº 9.50.10.302.1014.4343 – 3390.3900.20 (950.045).

4- DA ABERTURA:

4.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	31	10	2019	10:00
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	14	11	2019	10:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasnet.com.br			
NÚMERO DO UASG DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR:	926850			
PREGOEIRO:	JOSÉ EDUARDO CARDOSO CORADINE			
TELEFONE:	(24) 3339-9624			
E-MAIL:	Cpl3.fms.sms@epdvr.com.br			

4.2- Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4.3- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

5- DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1- O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para contratação do objetoé de **R$ 6.016,95** (seis mil dezesseis reais e noventa e cinco centavos), acima do qual, as propostas

estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.

6- DO TIPO DE LICITAÇÃO:

6.1- O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO**.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1- Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelaAdministração;

7.2- Pessoas físicas devidamente habilitada e com os requisitos técnicos exigidos neste edital.

7.3- **NÃO** poderão participar deste Pregão:

7.3-1. Empresa suspensa temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorarem;

7.3-2. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;

7.2.2.1- Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

7.3-3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.3-4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;

7.3-5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.3-6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto do Pregão;

7.3-7. Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

7.4- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitaçãoo servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5- O **MEI/ME/EPP** deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, como requisito para a participação no certame, que será exclusiva paraMEI/ME/EPP;

7.6- Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificadoprevisto na Lei Complementar 123/2006;

7.7- A licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

8- DO CREDENCIAMENTO:

8.1- Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão;

8.1.1- Somente poderão participar neste Pregão Eletrônico as empresas que:

8.1.1.1- Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 14 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br <http://www.comprasnet.gov.br>** e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;

8.1.1.2- Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);

8.1.1.3- As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);

8.1.1.4- As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

8.1.1.5- As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005;

8.1.1.6- Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

8.1.1.7- Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

8.2- Como requisito para participação nesta licitação a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

8.3- A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

8.4- Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório;

8.5- O credenciamento da licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

9.1- Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação nestalicitação dar-se-á por meio da conexão da licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste edital;

9.2- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3- Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital;

9.4- Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.5- A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado **CHAT**.

10- DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1- A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido;

10.2- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

10.3- O formulário de proposta de preços, **em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à **readequação de sua oferta final**, devendo conter:

10.3.1- Número do item, quantidade, unidade, descrição completa, preço unitário e preço total, com no máximo 02 (duas) **duas casas decimais após a vírgula,** do objeto ofertado;

10.3.2- Prazo de execução dos serviçosde 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato;

10.3.3- Condições de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;

10.3.4- Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data de realiação da sessão pública do pregão;

10.4- Os **documentos** eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação da licitante**;

10.4.1- Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.5- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item de material constante do objeto desta licitação;

10.6- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto da contratação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

10.7- A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

10.8- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com **duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas**;

10.9- Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao valor registrado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital;

10.10- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

10.11- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1- A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema;

11.3- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.4- Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

11.5- No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o COMPRASNET permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.6- Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat/ mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão;

11.7- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo COMPRASNET, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

11.8- Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances;

11.9- Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.10.

12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1- O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **menor preço por item**, observadas as regras deste Edital;

12.2- O sistema informará a licitante detentora da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução;

12.3- As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados no Termo de Referência onde consta a Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que o valor global da proposta esteja menor;

12.4- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate;

12.5- Persistindo empate entre as propostas, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas;

12.6- Após o encerramento das etapas anteriores, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital;

12.7- O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor;

12.8- Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.9- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem imediatamente anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

12.10- O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;

12.11- A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

13.1- Vencerá a licitante que apresentar o **menor preço por item**, o qual deverá ser inferior ao valor constante no Termo de Referência – Anexo I, onde consta o quantitativo, preço unitário e valor máximo admitido e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14- DA HABILITAÇÃO:

14.1- **REGRAS GERAIS:**

14.1.1- Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados pelo SICAF ou, no caso de certidões vencidas para as quais não haja disponibilidade de consulta nos sítios eminentes, será exigido o envio da documentação pelo Pregoeiro via chat no Sistema Comprasnet SIASG, em meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no **sistema (upload - "enviar anexo"), no prazo de 2 (duas) horas**. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o **email citado no item 4.1**. Porém, após o retorno do sitema, permanecerá a obrigatoriedade do envio pelo sistema comprasnet SIASG;

14.1.2- OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS não contemplados pelo SICAF deverão ser entregues via correio, **preferencialmente via SEDEX**, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente o comprovante** da postagem (código de rastreio) para o **email citado no item 4.1**, **valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU** pessoalmente no protocolo da **CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no seguinte endereço: Rua 566, nº 31, bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda-RJ**,** CEP 27.215-390, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do encerramento da etapa de aceitação da sessão pública, contendo:

a) Os documentos de habilitação previstos nossubitens 14.2 a 14.6;

b) A proposta de preços relativa ao(s)valor(es) arrematado(s), **conforme modelo Anexo do 02 deste Edital**;

c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49, **conforme modelo do Anexo 04**, no caso de Microempreendedor Individual/MEI, Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP.

14.1.3- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.5- Caso a licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados nasalíneas acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição;

14.1.6- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos;

14.1.7- Se a licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.2- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.2.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em **http://www.portaldoempreendedor.gov.br**;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;

h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.3- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.3.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação deCertidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso, ou, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

14.3.2- Os Microempreendedores Individuais/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

14.3.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.3.2.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho, ou revogar a licitação.

14.4- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.4.1- Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

14.4.1.1- As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

14.4.1.2- Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 14.4.1.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;

14.4.1.3- As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

14.5- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.5.1- Comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa ou pessoa física por meio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

14.5.2- Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional o CAT (ou as ARTs), em que conste como prestadora de serviços a própria licitante, desde que as

informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.

14.5.3- Declaração da licitante de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

14.5.2- **Possuir credenciamento no Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro CBMERJ que a autorize a projetar sistemas de segurança contra incêndio e pânico, dentro da validade.**

14.6- Declaração Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **conforme modelo do Anexo 03 deste Edital**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.7- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, **conforme modelo do Anexo 05 deste Edital**.

14.8- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

14.9- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.10- Não serão aceitos **protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos**, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

14.11- A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;

14.12- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição**.**

15 - DA VISITA TÉCNICA

15.1. É facultado aos licitantes comparecer fisicamente aos locais da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

15.2. O agendamento para a realização da visita física com vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Departamento de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do telefone **(24) 3339-9669 ou 3339-9670**. As visitas físicas deverão ser agendadas isoladamente, com 03 (três) dias de antecedência do certame, em datas e

horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

15.3. A vistoria técnica tem como objetivo a análise do local onde serão prestados os serviços para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.

15.4. Antes de apresentar a proposta a licitante deverá analisar todos os documentos do edital. Sendo recomendada a vistoria técnica aos locais de execução do projeto, providenciando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. De modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser motivo de alegação para eventuais pretensões de acréscimo de preços ou alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

15.5. A empresa licitante deverá juntar à Documentação de Habilitação o Atestado de Visita emitido pela SMS/PMVR, conforme modelo no ANEXO 6, em nome da licitante, de que ela, por intermédio de integrante do seu quadro técnico e ou proprietário, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos ou Declaração de Conhecimento do Local do serviço, sob pena de inabilitação.

15.6. A empresa licitante, a seu critério, poderá abdicar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

16- DOS RECURSOS:

16.1- A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro;

16.2- A falta de manifestação da licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

16.3- As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir dadeclaração de vencedor do certame para o recebimento do original;

16.4- A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1 deste Edital;

16.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.6- As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;

17.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18- DA CONTRATAÇÃO:

18.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 01 (uma) vez por igual período desde que mantidos todos os requisitos de habilitação em sua validade;

18.2- É facultado à Administração no caso da empresa adjudicatária da licitação não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n° 8.666/93;

18.3- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

18.4- O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante a feitura do Termo Aditivo por acordo entre as partes, devidamente justificado.

19- DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SUA ACEITAÇÃO:

19.1- O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

19.2- Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura Contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;

19.3- A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Administração, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

19.4- Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de execução do objeto, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

19- DO PAGAMENTO:

19.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados na proposta de preços;

19.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data final do período do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;

19.3- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

19.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

19.5- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

20.1- A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não mantiver a proposta.

20.2- Para os fins da subcondição(d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

20.3- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, será caracterizado como inadimplência, ficando sujeita a multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo.

20.4- A Contratada sujeitar-se-á, ainda, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Termo ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da contratação, pela inexecução total;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor total da contratação;

d) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde – FMS/SMS/PMVR, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção.

20.4- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

20.5- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

20.6- A imposição das penalidades é de competência exclusiva da autoridade competente.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com oart. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;

21.2- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3- É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

21.4- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.5- As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.6- Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;

21.7- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

21.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;

21.9- O foro da cidade de Volta Redonda/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;

21.10- Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irreajustável durante o prazo de vigência contratual.

22- DOS ANEXOS:

22.1- Compõem este edital os seguintes anexos:

22.1.1-	**ANEXO 01**	TERMO DE REFERÊNCIA;
22.1.2-	**ANEXO 02**	MODELO DE PROPOSTA;
22.1.3-	**ANEXO 03**	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
22.1.4-	**ANEXO 04**	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
22.1.5-	**ANEXO 05**	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
22.1.6-	**ANEXO 06**	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
22.1.7-	**ANEXO 07**	PROJETO-PLANTA BAIXA CONSTRUÇÃO 01/04
22.1.8-	**ANEXO 08**	PROJETO-PLANTA BAIXA FACHADA 02/04
22.1.9-	**ANEXO 09**	PROJETO-PLANTA BAIXA CORTES E DETALH 03/04
22.1.10-	**ANEXO 10**	PROJETO DE ARQUITETURA 04/04
22.1.11-	**ANEXO 11**	MODELO DO FUTURO CONTRATO

Volta Redonda, 29 de outubro de 2019

Fundo Municipal de Saúde
SMS/PMVR

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1. Configura o objeto deste Termo a **contratação de pessoa física ou jurídica especializada para elaboração de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico, com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro**, **no Serviço de Pronto Atendimento do Conforto – SPA Conforto Jornalista Dicler Simões Soares,** da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, localizado na Rua 2, nº 270, bairro Conforto, Volta Redonda, RJ, consoante descrições e demais elementos constantes do quadro a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMATIVO MÁXIMO PERMITIDO (R$)	
				PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	01	Serviço	Elaboração de Projeto Executivo de Segurança contra Incêndio e Pânico com aprovação junto ao CBMERJ para p SPA Conforto: • Projetos executivos completos de sistema de segurança contra incêndio e pânico, conforme dec. 897, de 21/09/2016 – CSCIP. • Detalhamento e dimensionamento de todo o sistema de proteção contra incêndio e pânico. • Elaboração de projeto executivo de SPCI com aprovação junto ao CBMERJ e emissão do Laudo de Exigências.	6.016,95	6.016,95
VALOR TOTAL GLOBAL					**6.016,95**

- A participação nesta licitação é destinada **exclusivamente** às **Microempresas/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP**e **MEI** enquadradas nas situações previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- Os recursos financeiros para cobrir as despesas desta licitação serão provenientes da Emenda Parlamentar (Proposta nº 063053/2018 – Emenda Parlamentar nº 147300024 – SICOV – Sistema de Gestão de Convênios do Ministério da Súde - Ministério da Saúde/MS - Governo Federal – Financiamento CEF).

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- Por força das normas de segurança vigentes no estado do Rio de Janeiro, faz-se necessária a adequação do espaço ocupado pelo SPA Conforto às exigências legias, proporcionando condições satisfatórias de segurança preventiva pessoal e patrimonial contra incêndio e pânico naquela unidade de saúde, bem como, em caso de sinistro, o abandono da área, visando, a proteção à vida dos funcionários, pacientes e demais usuários.

2.2- Para que as instalações necessárias sejam levadas a efeito, se faz necessário preliminarmente, a confecção de um projeto executivo de segurança contra incêndio e pânico, baseado nas exigências das autoridades competentes (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ), através do Laudo de Exigências, que orientarão a instalação e a manutenção de sistemas de combate a incêndio para o setor, na Unidade de Saúde em questão.

3- DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1- O prazo de entregado projeto impresso assinado, o projeto gravado em mídia digital (DVD) e a lista de material, deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato**.**

4- DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS:

4.1- A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos.

4.2- A execução dos serviços deverá estar de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos deste edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial.

4.3- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais de consumo para prestação de serviços necessários a execução do objeto deste edital.

4.4- O local de prestação dos serviços será no Pronto Atendimento do Conforto Jornalistana Dicler Simões Soares, na Rua 2, nº 270, bairro Conforto, Volta Redonda, RJ.

4.5- <u>DA EQUIPE TÉCNICA</u>:

4.4.1. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhagem adequados, para a elaboração simultânea do projeto, durante toda a vigência do contrato, ou à critério da supervisão, dependendo do serviço a ser elaborado.

4.4.2. O responsável técnico pelo Projeto de Combate a incêndio e pânico deve apresentar cadastro no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ, em conformidade com a Resolução nº 169, de 28 de novembro de 1994: "Art. 2º - Os projetos de que traa o artigo anterior serão denominados de Segurança Contra Incêndio e Pânico e somente poderão ser elaboradas por projetistas autônomos, empresas de projetos e empresas instaladoras, credenciadas na DGST e definidos no Art. 121 da Resolução SEDEC nº 142, de 15/mar/94" (Rio de Janeiro, 1994).

4.4.3. Todos os membros de nível superior integrantes da equipe técnica da CONTRATADA deverão comprovar experiência específica na área de atuação da equipe técnica antes da emissão da Ordem de Serviço, através de pelo menos 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e/ou 02 (duas) Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART) e o tempo de experiência através de curriculum vitar devidamente comprovado.

4.5- <u>DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS</u>:

4.5.1. A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, cobrindo todo escopo contratado, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Caso algum serviço, não previsto anteriormente, seja solicitado à CONTRATADA, o mesmo deverá ser incluído na ART.

4.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar a ART de cada um dos profissionais responsáveis pelo Projeto. O prazo máximo para entrega destas ART's será na entrega do projeto executivo e/ou na entrega dos documentos técnicos relativos aos serviços desenvolvidos, sob pena de retenção da medição.

4.4.5. Todas as ART's deverão estar devidamente pagas quando da sua apresentação à CONTRATANTE, sendo que não serão consideradas ART's não quitadas, caso que será entendido como não entregue.

5- DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES:

5.1- A CONTRATADA será responsável pela elaboração do projeto executivo do sistema de Combate a Incêndios e Pânico, sua protocolização no Corpo de Bombeiro do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e seu acompanhamento até a aprovação final, com a consequente emissão de Certificado de Aprovação (C.A.) para a Unidade de Saúde. Tal projeto deverá estar adequado às normas de segurança para a aprovação em questão, de modo que as estruturas físicas existentes sejam preservadas e adequadas conforme orientação contida no Laudo de Exigências do CBMERJ, sempre obedecendo às demais normas técnicas vigentes cabíveis.

5.2- A CONTRATADA deverá diligenciar junto ao Corpo de Bombeiros, para obtenção da competente aprovação e emissão do C.A., ficando a seu encargo as eventuais alterações que se fizerem necessárias. O projeto deverá contemplar os diversos ambientes, conforme plantas ou croquis anexos que comporão o arranjo da Unidade de Saúde.

6- DO PROJETO EXECUTIVO:

6.1- O projeto executivo configura documento técnico capaz de atender a todas as exigências suficientes e necessárias à execução, definição de metas e prazos, planejamento da execução e operação da obra concluída.

6.2- Definição detalhada do projeto, quantitativos, orçamento e especificações técnicas, segundo normas técnicas brasileiras, prazos de execução, viabilidade econômico-financeira e exigências de uso, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

6.3- Deverá ser entregue em meio digital ao CONTRATANTE (DVD), com informações adequadas sobre impressão em grandes formatos ("plotagem"), e também plotados em 03 (três) vias, ou seja, serão entregues em 03 (três) jogos. Os documentos em formato A-4 deverão ser entregues impressos 3m 03 (três) vias. Todas as pranchas e documentos em formato A4 deverão ser entregues arquivados em pasta AZ devidamente identificadas.

6.4- O Projeto Executivo, nestes termos, configura o documento final desta contratação, condição necessária e suficiente para o planejamento, a definição e a execução de obra civil e posterior utilização pela entidade contratante, encerrando a relação de prestação de serviços.

6.5- O referido projeto deverá seguir, necessariamente, as Normas Técnicas vigentes e concernentes à respectiva especialidade, como parâmetro de estudos e de definição de soluções técnicas do projeto, incluindo as formas de desenho técnico e apresentação de planilhas de quantitativos e orçamento.Devem ser atendidos, também, os requisitos da legislação incidente sobre as áreas de projeto.

6.6- Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O prjeto deverá ainda apresentar: memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra. O projeto deverá ser aprovado no Corpo de Bombeiros (CBMERJ), para que após a obra seja possível a obtenção do A.V.C.B. (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

7- DA PROPRIEDADE DOS PROJETOS E DOS DIREITOS AUTORAIS:

7.1- Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

7.2- À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução do projeto, salvo com prévia autorização da CONTRATANTE.

7.3- Toda a documentação técnica fornecida à CONTRATADA para execução dos trabalhos deverá ser devolvida à CONTRATANTE, juntamente com os desenhos de emissão final.

8- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1- O objeto do presente edital deverá ser entregue no Departamento de Administração e Logística – DAL da Secretaria Municipal de Saúde -SMS/PMVR, situado na rua 566, nº 31, bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda-RJ, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 08h00min às 11h30min. e de 13h00min às 16h00min.

8.2- A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:

8.2.1. O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
8.2.2. A discriminação dos serviços; e,
8.2.3. Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.

8.3- O objeto será recebido provisoriamente, para verificação da especificação, qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;

8.4- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;

8.5- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o objeto e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

8.6- Caso o vencedor seja pessoa física deverá apresentar **RECIBO** para pagamento em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 39.563.911/0001-62, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco.

9-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1- Constituem obrigações da Contratada:

1) Confeccionar e providenciar a aprovação do projeto junto aos órgãos competentes, responsabilizando-se por qualquer modificação/revisão, necessários à obtenção do Certificado de Aprovação emitido pelo CBMERJ;

2) Designar, para a realização dos serviços, pessoas idôneas, funcionários devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, com conhecimento das Normas Regulamentadoras, devidamente identificados com crachás, para prestar o serviço objeto da licitação;

3) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à PMVR (equipamentos, instalações, etc.) por seus funcionários ou prepostos, desde que comprovada a responsabilidade dos mesmos;

6) Recolher os tributos Federais, Estaduais e Municipais, incluindo as taxas do Corpo de Bombeiros, ART do CREA e outros, decorrentes da prestação de serviços do objeto da licitação, por lei, sejam de responsabilidade da CONTRATADA, fornecendo-os à CONTRATANTE, quando solicitado;

7) Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8) Nomear, formalmente, preposto responsável pelo gerenciamento da contratação com poderes para tratar com a **CONTRATANTE** os assuntos relacionados à perfeita execução do objeto;

9) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução do projeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10) Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força da contratação, sob pena de, não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;

11) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços licitados no local indicado sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

12) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal;

13) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independente de justificativa até o início do evento;

14) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1- Constituem obrigações da Contratante:

1) Emitir as ordens de serviço após assinatura do contrato;

2) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Saúde, desde cumpridas todas as etapas e exigências necessárias a emissão da ordem de pagamento;

3) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado à presente contratação;

4) Exercer fiel e integralmente, todas as ações relativas à fiscalização;

5) Exercer todas as demais ações pertinentes a execução desta prestação de serviços;

6) Observar para que sejam mantidas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas.

11- DA FISCALIZAÇÃO:

11.1- A Fiscalização efetuada pela Contratante será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de 02 (dois) representantes por ela credenciados por meio de Portaria específica, que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

11.2- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Processo Administrativo nº 0576/2019/FMS/SMS/PMVR, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR ou modificação da contratação.

11.3- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e, que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.4- A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria

11.5- Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências da Fiscalização da CONTRATANTE ou do CBMERJ, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

12- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** será caracterizado como inadimplência, ficando sujeita a multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela Fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;

12.2- A Contratada sujeitar-se-á, ainda, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação pela inexecução total;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor total da contratação;

d) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

12.3- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

12.4- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

12.5- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

12.6- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;

12.7- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia da **CONTRATADA**e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/PMVR

ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO MPERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças
VOLTA REDNDA/RJ

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/2019

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a executar o serviço descritono quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	01				

Preço Global: __.____,__ (__preço por extenso__)

Prazo de entrega: 20 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do Pregão.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência ____, Conta Corrente _____, Banco _____.

_____, ____ de _____de _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___/FMS/SMS/PMVR.**

A empresa _____, CNPJ/MF n^0_____, sediada _____(endereço Completo)_____, declara que não possuir, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n° 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

_____
local e data

_____
Assinatura sobre carimbo do
Representante Legal.

Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.
Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essacondição.

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI, ME ou EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____/FMS/SMS/PMVR.**

A empresa _____inscrita no CNPJ nº_____ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/MEI, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA/ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
local e data

_____
Nome do representante legal e assinatura.

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO 05
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/ ____/FMS/SMS/PMVR.**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)_____, como representante devidamente constituído de (_____IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE_____), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item ___(COMPLETAR)___ do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/____/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO 06
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HAVER VISITADO O LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o Pregão Eletrônico nº ___/____/FMS/SMS/PMVR, declara que o Sr ....., representante do quadro técnico da empresa, ter visitado o local da obra/serviço, e familiarizado com as condições de trabalhos existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências posteriores.

_____
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
OU
PELO REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO

Atenção: preferencialmente este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO 11
MODELO DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2019/FMS/SMS/PMVR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **.....**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade nº 08148914-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 010.104.277-92, residente nesta cidade, conforme Decreto Delegatório nº 14.211, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, de outro, **.....,** inscrita no CNPJ/MF**ou CPF** sob o n° ....., com ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr**.....**, ..., ..., ..., portador da Carteira de Identidade nº....., expedida pela....., e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na ....., assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do processo nº 0576/2019/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal 8.666/93,Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 10.624/2006 e 10.638/2006 com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente contrato tem por objetoaprestação de serviços de **elaboração de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico, com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro**, **no Serviço de Pronto Atendimento do Conforto – SPA Conforto Jornalista Dicler Simões Soares,** da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, localizado na Rua 2, nº 270, bairro Conforto, Volta Redonda, RJ, com estrita observância do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2019/FMS/SMS/PMVR** e de acordo com a proposta da **CONTRATADA** às fls. ..., que fazem parte integrante do Processo Administrativo nº 0576/2019/FMS/SMS/PMVR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço objeto deste contrato será executado conforme consta no edital da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

O prazo de entregado projeto impresso assinado, o projeto gravado em mídia digital (DVD) e a lista de material, deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato**.**

O objeto do presente edital deverá ser entregue no Departamento de Administração e Logística – DAL da Secretaria Municipal de Saúde -SMS/PMVR, situado na rua 566, nº 31, bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda-RJ, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 08h00min às 11h30min. e de 13h00min às 16h00min.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se à **CONTRATADA:**

1) Confeccionar e providenciar a aprovação do projeto junto aos órgãos competentes, responsabilizando-se por qualquer modificação/revisão, necessários à obtenção do Certificado de Aprovação emitido pelo CBMERJ;

2) Designar, para a realização dos serviços, pessoas idôneas, funcionários devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, com conhecimento das Normas Regulamentadoras, devidamente identificados com crachás, para prestar o serviço objeto da licitação;

3) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à PMVR (equipamentos, instalações, etc.) por seus funcionários ou prepostos, desde que comprovada a responsabilidade dos mesmos;

6) Recolher os tributos Federais, Estaduais e Municipais, incluindo as taxas do Corpo de Bombeiros, ART do CREA e outros, decorrentes da prestação de serviços do objeto da licitação, por lei, sejam de responsabilidade da CONTRATADA, fornecendo-os à CONTRATANTE, quando solicitado;

7) Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8) Nomear, formalmente, preposto responsável pelo gerenciamento da contratação com poderes para tratar com a **CONTRATANTE** os assuntos relacionados à perfeita execução do objeto;

9) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução do projeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10) Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força da contratação, sob pena de, não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;

11) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços licitados no local indicado sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

12) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal;

13) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independente de justificativa até o início do evento;

14) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Obriga-se a **CONTRATANTE**:

1) Emitir as ordens de serviço após assinatura do contrato;

2) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Saúde, desde cumpridas todas as etapas e exigências necessárias a emissão da ordem de pagamento;

3) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado à presente contratação;

4) Exercer fiel e integralmente, todas as ações relativas à fiscalização;

5) Exercer todas as demais ações pertinentes a execução desta prestação de serviços;

6) Observar para que sejam mantidas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização efetuada pela **CONTRATANTE** será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de 02 (dois) representantes por ela credenciados por meio de Portaria específica, que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Processo Administrativo nº 0576/2019/FMS/SMS/PMVR, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR ou modificação da contratação.

A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e, que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria

Caberá à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências da Fiscalização da **CONTRATANTE** ou do **CBMERJ**, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que a qualquer título cause a **CONTRATANTE**ou a terceiros por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços a serem realizados, ficando a **CONTRATANTE**, desde já, isenta de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que em decorrência possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor global do presente contrato é estimado em **R$ .....**(.....).

Os recursos financeiros referentes à prestação de serviços deste Contrato serão oriundos Emenda Parlamentar (Proposta nº 063053/2018 – Emenda Parlamentar nº 147300024 – SICOV – Sistema de Gestão de Convênios do Ministério da Súde - Ministério da Saúde/MS - Governo Federal – Financiamento CEF).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2019, Fonte de Recurso .., Despesa ..... (NE nº ....., de ../../2019) a importância de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS VALORES:

Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.563.911/0001-62, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e o mês de competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, devendo ser conferida e atestada por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**,** a qual encaminhará no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR**,** para o respectivo pagamento, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias da data da emissão da Nota Fiscal Fatura**OU RECIBO**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumenro serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS REAJUSTES:

Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irreajustável durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a feitura de Termo Aditivo por acordo entre as partes, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** será caracterizado como inadimplência, ficando sujeita a multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela Fiscalização, da ausência de

qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor total do contrato;

d) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO:

As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO:

Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;

PARÁGRAFO QUINTO:

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia da **CONTRATADA**e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Independentemente de interpelação judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, as consequências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93 sem prejuízos das demais sanções na lei e neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer no caso das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Ocorrerá rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, apurados pela Fiscalização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no **PREGÃO ELETRÔNICONº 000/2019/FMS/SMS/PMVR,** de ../../2019, constante do Processo Administrativo nº 0576/2019/FMS/SMS/PMVR, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da ComarcadeVoltaRedonda, RJ,paradirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO
p/CONTRATANTE

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

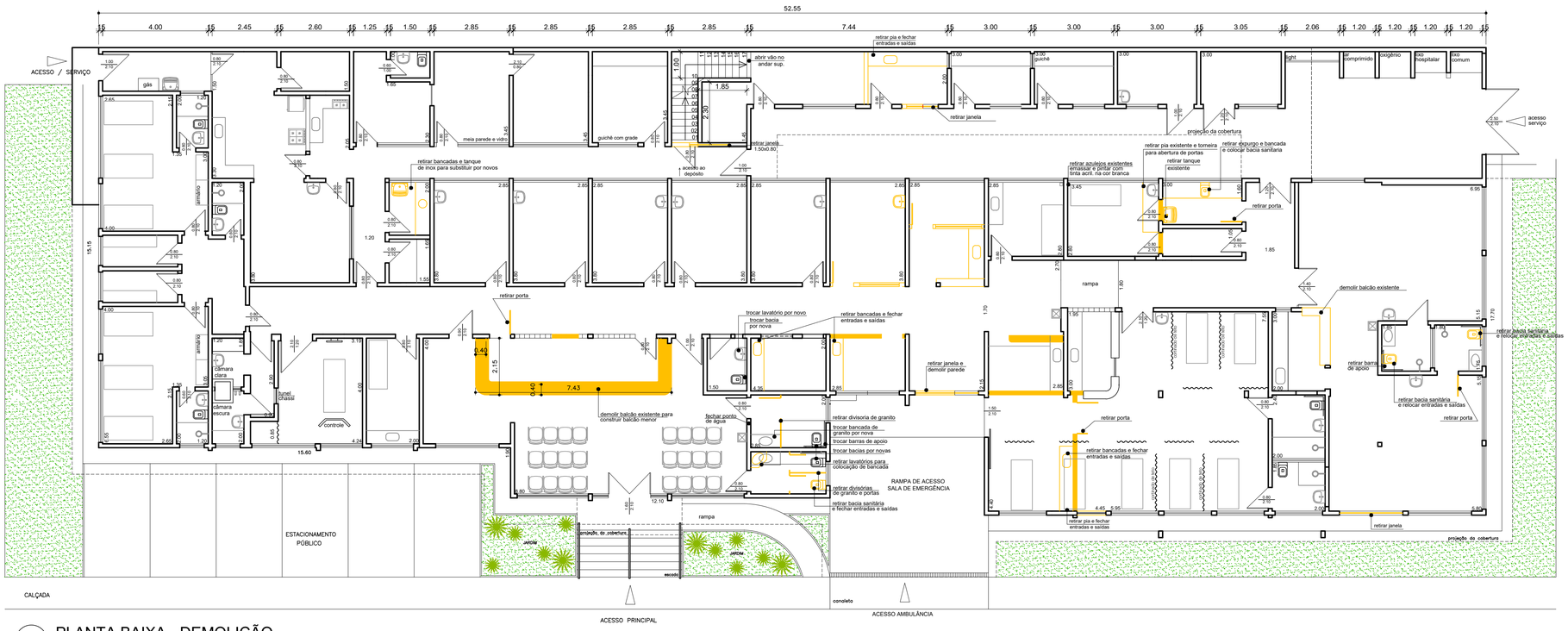

PLANTA BAIXA - DEMOLIÇÃO
ESCALA 1:100

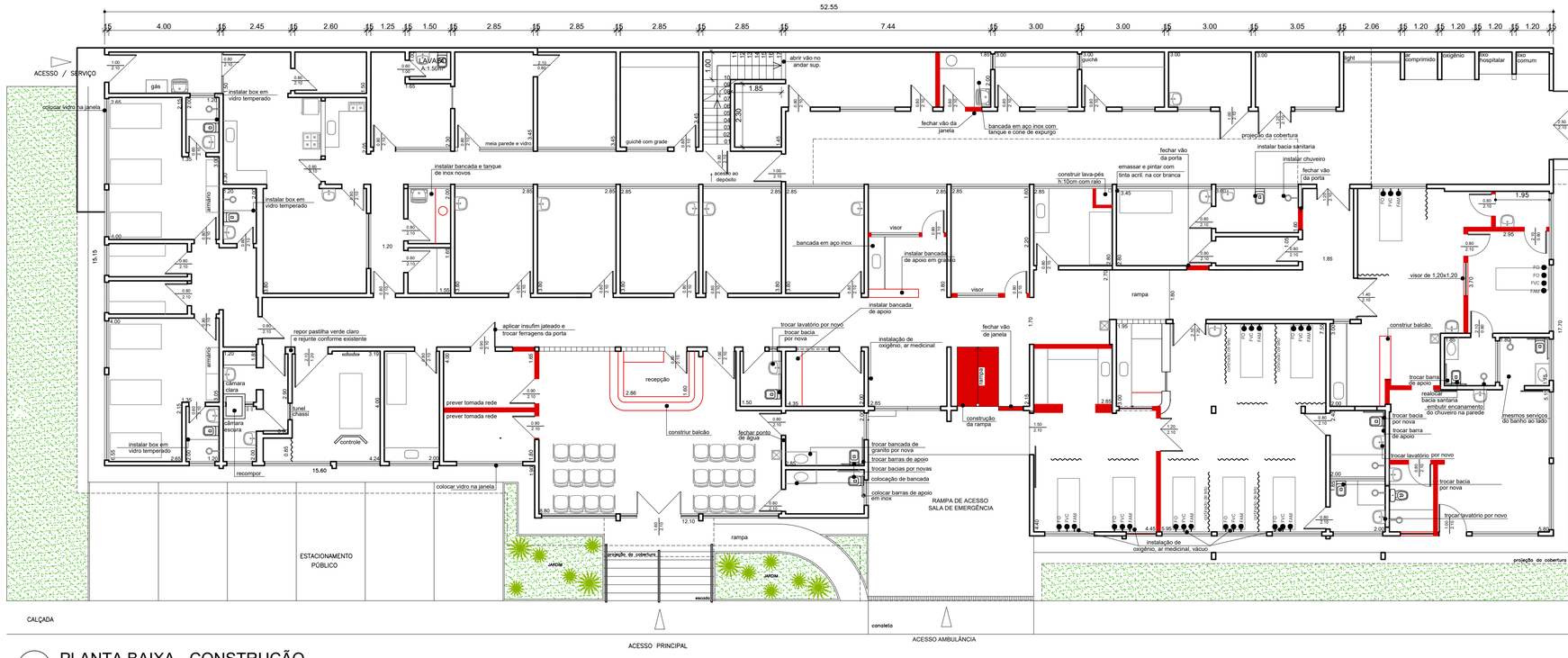

PLANTA BAIXA - CONSTRUÇÃO
ESCALA 1:100

ESPECIFICAÇÕES			
PISO ☐	PAREDE △	TETO ◯	PORTAS E JANELAS
1 MARMORITE A SER POLIDO	1 PINTURA	① PINTURA EM LAJE	P1
2	2 AZULEJO BRANCO 20X20	②	J1

EXISTENTE
A CONSTRUIR
A DEMOLIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

NOTAS

REFERÊNCIAS	REVISÕES

PROJETO	ARQUITETA CRISTINA FLORENCIO	CLASSE	NUMERO DO DESENHO	REVISÃO
DESENHO	ARQUITETA CRISTINA FLORENCIO	AQ	17.074.01/04	0
VERIFICAÇÃO	ARQUITETA MICHELLE PIOVEZAN		NUMERAÇÃO ANTIGA	
GERENTE			17.074.01.02	
DIRETOR	ARQUITETA LAURA JANE LOPES BARBOSA	DATA	MAIO / 2019	
DIR.PRESIDENTE	ENGENHEIRO MÁRCIO FRAZÃO GUIMARAES LIINS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GOVERNO ELDERSON FERREIRA DA SILVA (SAMUCA SILVA)
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

PROJETO DE ARQUITETURA — FOLHA 01/04

SPA CONFORTO - JORNALISTA DICLER SIMÕES SOARES
REFORMA
Endereço: Rua dois (02) nº270 BAIRRO: Conforto
Volta Redonda Rio de Janeiro.

PLANTA DEMOLIR E CONSTRUIR — ESCALA Indicada

ÁREAS

Existente 975.89m²

LOCALIZAÇÃO

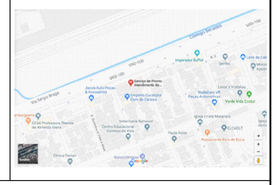

Proprietário

Autor do projeto

Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Volta Redonda - RJ
Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Controle Urbanístico

PROJETO APROVADO — Processo Nº — FL. Nº

Assinatura/Data/Carimbo

Assinatura/Data/Carimbo

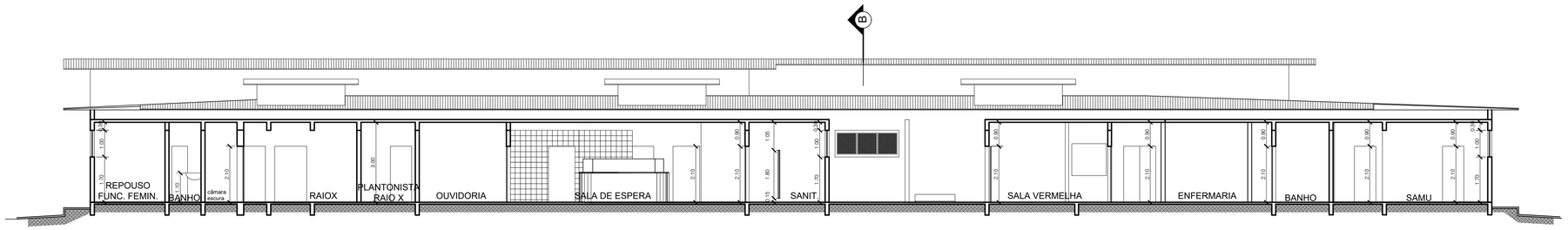

CORTE A-A
ESCALA 1:100

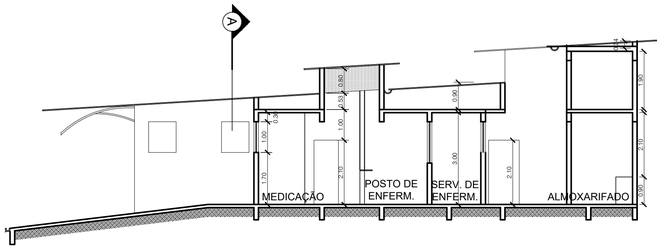

CORTE B-B
ESCALA 1:100

Bancada de Aço p/ DML

DETALHE TÍPICO: DT01

ESC. 1:25

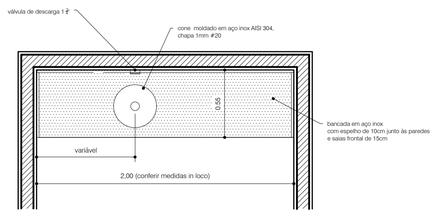

planta baixa

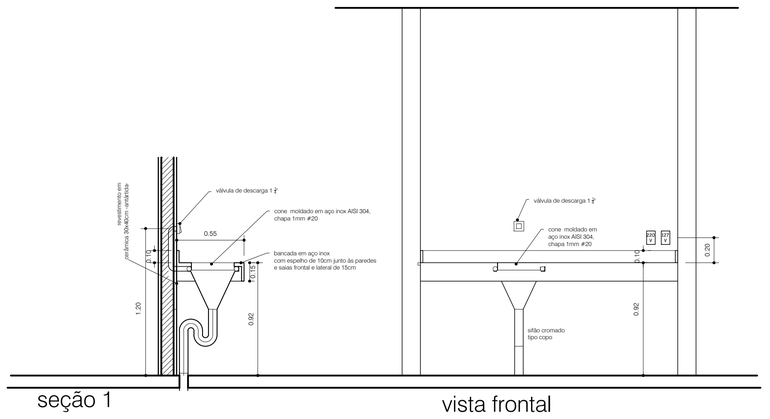

seção 1

vista frontal

ESPECIFICAÇÕES

PISO □	PAREDE △	TETO ○	PORTAS E JANELAS
1	1	①	P1
2	2	②	J1

EXISTENTE

A CONSTRUIR

A DEMOLIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

NOTAS

REFERÊNCIAS	REVISÕES

PROJETO	ARQUITETA CRISTINA FLORENCIO	CLASSE	NUMERO DO DESENHO	REVISÃO
DESENHO	ARQUITETA CRISTINA FLORENCIO	AQ	17.074.02/04	0
VERIFICAÇÃO	ARQUITETA MICHELLE PIOVEZAN		NUMERAÇÃO ANTIGA	
GERENTE			17.074.01.02	
DIRETOR	ARQUITETA LAURA JANE LOPES BARBOSA	DATA	MAIO / 2019	
DIR.PRESIDENTE	ENGENHEIRO MÁRCIO FRAZÃO GUIMARAES LIMS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

GOVERNO ELDERSON FERREIRA DA SILVA (SAMUCA SILVA)

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

PROJETO DE ARQUITETURA — FOLHA 03/04

SPA CONFORTO - JORNALISTA DICLER SIMÕES SOARES

REFORMA

Endereço: Rua dois (02) nº270 BAIRRO: Conforto

Volta Redonda — Rio de Janeiro.

CORTES E DETALHE — ESCALA Indicada

ÁREAS

Existente 975.89m²

LOCALIZAÇÃO

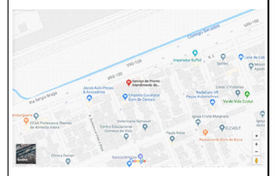

Proprietário

Autor do projeto

Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Volta Redonda - RJ
Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Controle Urbanístico

PROJETO APROVADO — Processo Nº — FL. Nº

Assinatura/Data/Carimbo

Assinatura/Data/Carimbo

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100

FACHADA
ESCALA 1:100

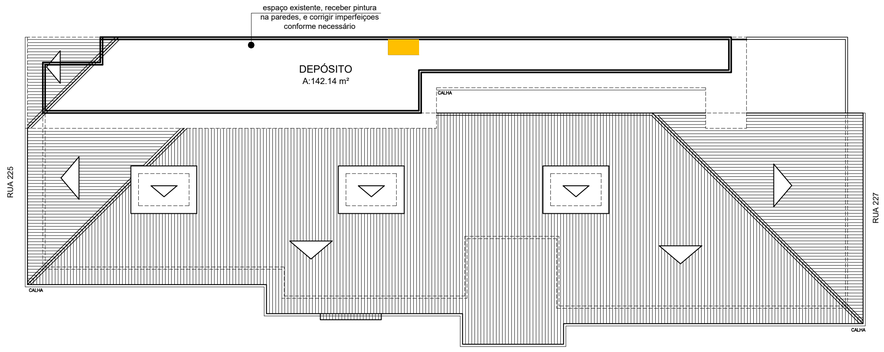

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:200

ESPECIFICAÇÕES

PISO □	PARede △	TETO ○	PORTAS E JANELAS
1	1	1	P1
2	2	2	J1

EXISTENTE
A CONSTRUIR
A DEMOLIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

NOTAS

REFERÊNCIAS

REVISÕES

PROJETO	ARQUITETA CRISTINA FLORENCIO	CLASSE	NUMERO DO DESENHO	REVISÃO
DESENHO	ARQUITETA CRISTINA FLORENCIO	AQ	17.074.03/04	0
VERIFICAÇÃO	ARQUITETA MICHELLE PIOVEZAN		NUMERAÇÃO ANTIGA	
GERENTE			17.074.01.02	
DIRETOR	ARQUITETA LAURA JANE LOPES BARBOSA	DATA	MAIO / 2019	
DIR.PRESIDENTE	ENGENHEIRO MÁRCIO FRAZÃO GUIMARAES LINS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GOVERNO ELDERSON FERREIRA DA SILVA (SAMUCA SILVA)
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

PROJETO DE ARQUITETURA — FOLHA 02/04

SPA CONFORTO - JORNALISTA DICLER SIMÕES SOARES
REFORMA
Endereço: Rua dois (02) nº270 BAIRRO: Conforto

Volta Redonda — Rio de Janeiro.

PLANTAS E FACHADA — ESCALA Indicada

ÁREAS

Existente 975.89m²

LOCALIZAÇÃO

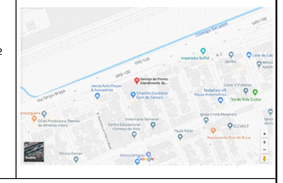

Proprietário

Autor do projeto

Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Volta Redonda - RJ
Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Controle Urbanístico

PROJETO APROVADO — Processo Nº — FL. Nº

Assinatura/Data/Carimbo

Assinatura/Data/Carimbo

Bancada de Granito p/ Recepção

DETALHE TÍPICO: DT02

ESC. 1:25

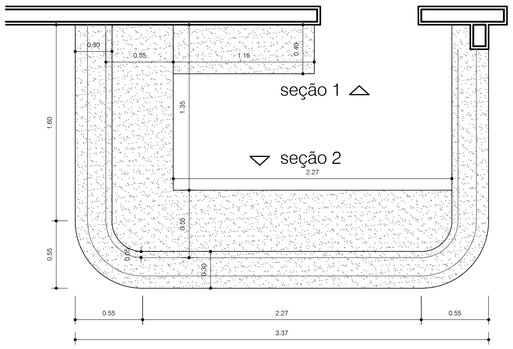

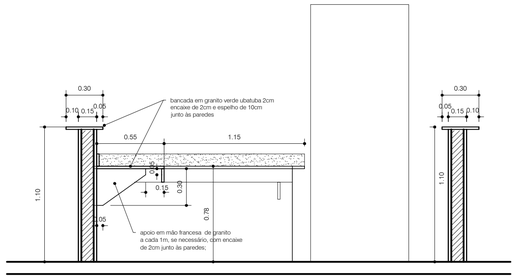

vista / seção 1

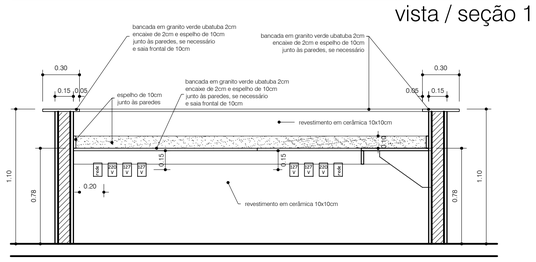

vista / seção 2

Bancada de Granito p/ Posto de Enermagem

DETALHE TÍPICO: DT03

ESC. 1:25

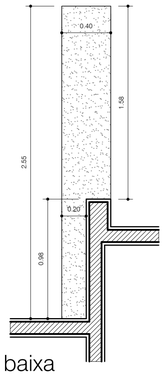

planta baixa

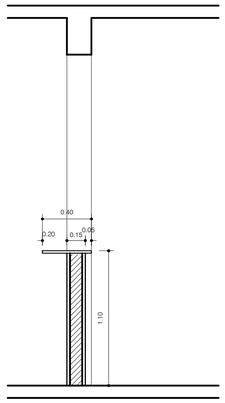

vista interna

Bancada de Granito p/ Posto de Enermagem

DETALHE TÍPICO: DT04

ESC. 1:25

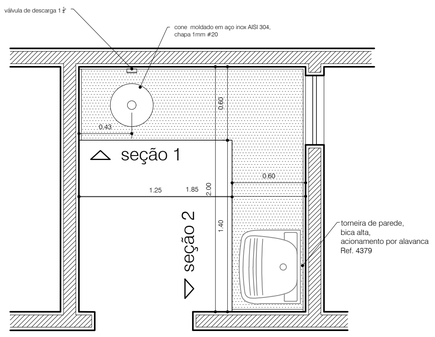

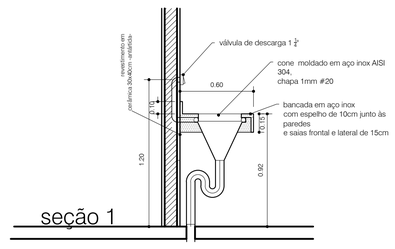

seção 1

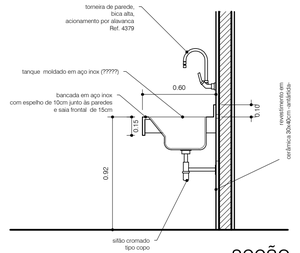

seção

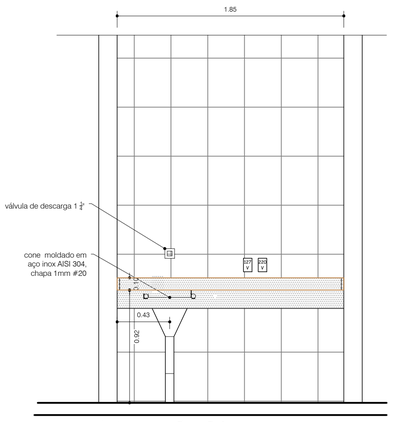

vista seção 01

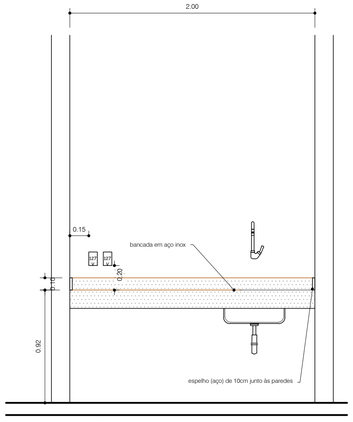

vista interna

ESPECIFICAÇÕES

PISO □	PAREDE △	TETO ○	PORTAS E JANELAS
1	1	①	P1
2	2	②	J1

EXISTENTE

A CONSTRUIR

A DEMOLIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

NOTAS

REFERÊNCIAS	REVISÕES

PROJETO	ARQUITETA CRISTINA FLORENCIO	CLASSE: AQ	NUMERO DO DESENHO: 17.074.04/04
DESENHO	ARQUITETA CRISTINA FLORENCIO		NUMERAÇÃO ANTIGA: 17.074.01.02
VERIFICAÇÃO	ARQUITETA MICHELLE PIOVEZAN		REVISÃO: 0
GERENTE		DATA: MAIO / 2019	
DIRETOR	ARQUITETA LAURA JANE LOPES BARBOSA		
DIR.PRESIDENTE	ENGENHEIRO MÁRCIO FRAZÃO GUIMARAES LIMS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

GOVERNO ELDERSON FERREIRA DA SILVA
(SAMUCA SILVA)

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

PROJETO DE ARQUITETURA — FOLHA: 04/04

SPA CONFORTO - JORNALISTA DICLER SIMÕES SOARES
REFORMA
Endereço: Rua dois (02) nº270 BAIRRO: Conforto

Volta Redonda — Rio de Janeiro.

DETALHES — ESCALA: Indicada

ÁREAS

Existente 975.89m²

LOCALIZAÇÃO

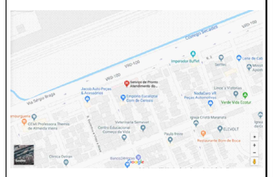

Proprietário

Autor do projeto

Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Volta Redonda - RJ
Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Controle Urbanístico

PROJETO APROVADO — Processo Nº: — FL. Nº:

Assinatura/Data/Carimbo

Assinatura/Data/Carimbo